



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.866/2006

“AUTORIZA A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO, DOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos, subsídios, proventos e pensões dos servidores Ativos e Inativos, bem como dos ocupantes de cargo em comissão do Município de Conceição das Alagoas, MG, em 3% (três por cento), sobre os vencimentos de 1º de dezembro de 2006, a partir do primeiro dia do mês da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica igualmente autorizado a abrir decreto no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente aos 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 22 de dezembro de 2006.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal